



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
COORDENADORIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ E A EMPRESA DROGAFONTE LTDA., PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES.

Aos onze (11) dias do mês de julho (07) do ano de 2024, na cidade de Tambaú, Estado de São Paulo, na Sala de Licitações, situada na Praça Carlos Gomes, n.º 40 - Centro, mesma localidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.373.445/0001-18, neste ato representada pelo **Sr. Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**, portador do RG n.º 41.121.604-1 SSP/SP e CPF n.º 214.509.978-64, Prefeito Municipal, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DROGAFONTE LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 08.778.201/0001-26, Inscrição Estadual n.º 009682260, com sede à BR 101 Norte, s/nº, Km 56.6, Galpão 1 e 2, Bairro Jardim Paulista, Cidade Paulista/PE, Cep. n.º 53409-260, fone: (81) 2102-1819, e-mail: pregaoeletronico@drogafonte.com.br, neste ato representada pela **Sra. Maria Emília de Souza Ferraz**, portadora do RG nº 6.353.262 SDS/PE e CPF nº 056.537.014-67, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024**, acordam proceder, nos termos das Leis Federais n.ºs 14.133/2021 e 13.709/2018, na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, e suas alterações e Decreto Municipal n.º4.032, de 12 de março de 2024, ao Registro de Preço referente aos Itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Constitui-se objeto da presente Ata de Registro de Preços, para futuras e eventuais compras de **Medicamentos e Materiais Hospitalares**, conforme detalhamento a seguir:

ITEM	QUANT	UNID.	CÓD.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
63	75.000	Comp.	44643	Carbamazepina 200 mg; Forma Farmacêutica Capsula/ comprimido/ comprimido Revestido, drágea; Forma de Apresentação Capsula/ comprimido/ comprimido Revestido, drágea; Via de Administração Oral; prazo de validade de mínimo de 18 meses. COTA PRINCIPAL. MARCA/FABRICANTE: HIPOLABOR-M(MG) RMS: 1134302080021	0,1612	12.090,00
97	5.250	Comp.	42991	Clorpromazina, Cloridrato 100 mg;Forma Farmacêutica Capsula/Compr./Compr. Revestido/Drágea; Forma De Apresentação Capsula/Compr./Compr. Revestido/Drágea; Prazo De Validade Mínimo De 18 Meses. COTA PRINCIPAL. MARCA/FABRICANTE: CISTÁLIA-S(SP) RMS: 1029802260245	0,2749	1.443,225
109	1.125	Bisnaga	44644	Dexametasona, Acetato 1 mg/g (0,1%);Forma Farmacêutica Creme	1,5221	1.712,3625

Seção de Licitações
Departamento de Contratos
contratos@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - 037


DROGAFONTE
LTDA:087782
01000126
Assinado de forma digital por DROGAFONTE LTDA:08778201000126 Dados: 2024.07.30 17:23:38 -03'00'



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
COORDENADORIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

		10g		Dermatológico; Forma de Apresentação Bisnaga/tubo/pote; Via de Administração Dermatológico. Prazo De Validade Mínimo De 18 Meses. COTA PRINCIPAL. MARCA/FABRICANTE: PRATI DONAD (PR) RMS: 1256801260020		
243	375	Frasco 50ml	6022	Nistatina 100.000 Uj/MI; Forma Farmacêutica Suspensão Oral ; Forma De Apresentação Frasco /Frasco Conta Gotas; Via De Administração Oral ;prazo De Validade Mínimo De 18 Meses; Via Oral. COTA PRINCIPAL. MARCA/FABRICANTE: PRATI DONAD (PR) RMS: 1256800260061	5,1075	1.915,3125
283	135.000	Comp.	24493	Sertralina, cloridrato 50 mg; forma Farmacêutica capsula/comprimido/comprimido Revestido; forma de apresentação capsula/comprimido/comprimido revestido; via de administração oral; prazo de validade mínimo de 18 meses. COTA PRINCIPAL. MARCA/FABRICANTE: CIMED(MG) RMS: 1438101800116	0,0999	13.486,50
299	150	Pote 400 gramas	13295	Sulfadiazina de prata; concentração 10 mg; forma farmacêutica pomada; forma de apresentação pote com 400 gramas; prazo de validade mínimo de 18 meses. COTA PRINCIPAL. MARCA/FABRICANTE: NATIVITA (MG) RMS: 1476100230041	31,0049	4.650,735
T O T A L:						R\$ 35.298,14

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

DO VALOR

2.1- O presente instrumento tem o valor total registrado de **R\$ 35.298,14 (Trinta e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais, quatorze centavos).**

DA ENTREGA

2.2- O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento pela detentora da Ata de Registro de Preços da Autorização de Fornecimento, exarada pela Repartição Pública Responsável.

2.2.1 – O objeto desta licitação será recebido:

Seção de Licitações
Departamento de Contratos
contratos@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambau/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - 037


DROGAFON
TE
LTDA:08778
201000126
Assinado de forma digital por DROGAFONTE LTDA:08778201000126
Dados: 2024.07.30 17:23:45 -03'00'



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
COORDENADORIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2.2.1.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Anexo I, deste Edital.

2.1.1.2 – Para efeitos de constatação da conformidade dos produtos entregues com as especificações exigidas, terá a Repartição Pública responsável pela verificação dos mesmos, o prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados da data da entrega destes no local e endereço indicado pela Ordem de Fornecimento, para proceder com a verificação da qualidade e quantidade destes.

2.1.1.3 – Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura Municipal de Tambaú, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I deste Edital, determinando sua substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.1.1.4 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento pela detentora da Ata de Registro de Preços da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

2.2.1 – Definitivamente, após verificar que os produtos entregues possuem todas as características consignadas neste edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade especificada neste mesmo instrumento.

2.2.2.1 – Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

2.2.2.2 – A Prefeitura Municipal de Tambaú rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com a Ata de Registro de Preços.

2.2.2.3 - O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

2.3- Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega devidamente justificados pela DETENTORA, para serem submetidos à apreciação do Gestor e se for o caso do Coordenador da unidade solicitante.

- Caberá à DETENTORA:

2.4- Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

2.5- Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela Administração Pública;

Seção de Licitações
Departamento de Contratos
contratos@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - 037




DROGAFONTE
LTDA:0877820
1000126

Assinado eletronicamente pelo
DROGAFONTE LTDA:0877820 em
12/05/2024 10:30:17:25:51 - 03/02



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
COORDENADORIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- 2.6-** Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;
- 2.7-** Dia e horário de recebimento: segunda a sexta-feira das 08h até às 16h. É de responsabilidade do fornecedor atentar-se ao calendário Municipal de feriados e pontos facultativos antes de efetuar a entrega; No caso de entregas feitas por transportadoras, estas deverão ser orientadas pela DETENTORA sobre as condições para entrega, sob pena de recusa do recebimento.
- 2.8-** Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos materiais;
- 2.9-** Entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento;
- 2.10-** Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela Detentora, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica da Administração Municipal relacionada ao objeto e, posteriormente, à decisão da autoridade competente;
- 2.11-** Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, de indicação de nova marca, com características equivalentes ou superiores àquela proposta durante o certame licitatório e de documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, amostras, entre outros;

DO PAGAMENTO

2.3- Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, observadas as cláusulas contratuais, mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pela DETENTORA.

2.3.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, quando o órgão contratante atestar à execução do objeto do contrato.

2.3.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

2.3.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.3.1.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.3.1.4. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Seção de Licitações
Departamento de Contratos
contratos@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambau/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - 037

DROGAFONTE
LTDA:0877820
1000126

Assinado de forma digital por DROGAFONTE LTDA:08778201000126 Dados: 2024.07.30 17:24:02 -03'00'



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
COORDENADORIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2.3.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.3.1.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.3.2- O CNPJ apresentado pela DETENTORA para sua habilitação e da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Nota de Empenho, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal correspondente à execução do objeto.

2.3.3- Os preços constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS atendem todos os custos referentes a taxas, impostos, tributos, fretes e demais encargos assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral atendimento relativo a esta ATA.

2.3.4- Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC-SP (FIPE)**, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente e os juros aplicados conforme art. 1º, F da Lei nº 9494/97.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

- Constituem obrigações das partes:

- DA DETENTORA

3.1- Cumprir, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela PREFEITURA;

3.3- Arcar com eventuais prejuízos envolvidos na execução do contrato ou defeito ou irregularidade dos objetos em comodato, assim como, sua instalação.

3.4- Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da PREFEITURA.

3.5- Caso este município seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a DETENTORA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

- DA CONTRATANTE

3.6- Comunicar à DETENTORA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

Seção de Licitações
Departamento de Contratos
contratos@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambau/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - 037

DROGAFONTE
LTDA:087782
01000126
Assinado de forma digital por DROGAFONTE LTDA:08778201000126 Dados: 2024.07.30 17:24:12 -03'00'



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
COORDENADORIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

3.7- Fiscalizar a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, através de agente previamente designado, do que sedará ciência à DETENTORA;

3.8- Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Segunda desta ATA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ADITAMENTOS E VIGÊNCIA

4.1- A presente ATA terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura.

4.2- A DETENTORA deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência da ATA.

4.3- Demonstrando o preço ser vantajoso a municipalidade, o prazo de vigência da presente ata de registro poderá ser prorrogada, por igual período, sendo condicionante para a prorrogação à anuência da DETENTORA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1- As despesas decorrentes da aplicação da presente ATA onerarão verbas disponibilizadas em cada solicitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

6.1- A DETENTORA não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto da presente ATA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1- O não atendimento total ou parcial das Cláusulas desta ATA poderá ensejar a rescisão pela aplicação, onde cabível, dos itens do Artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

7.2- Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da DETENTORA fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1- O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

8.2- O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Tambaú/SP, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no Artigo 156 da Lei Federal Nº. 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

8.2.1- Advertência:

8.2.1.1- Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a detentora da Ata de Registro de Preços concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Tambaú;

8.2.2-Multa, nas seguintes condições:

Seção de Licitações
Departamento de Contratos
contratos@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - 037




Assinado de forma digital por
DROGAFONTE
LTDA:0877820
1000126
Dados: 2024.07.30
17:24:20 -03'00'



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
COORDENADORIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

8.2.2.1- Multa de 1,0 % (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 8.2.2.2;

8.2.2.2- Multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia, a partir do 31º dia, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 8.2.2.3;

8.2.2.3- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total, podendo, ainda, a critério da Administração, ser rescindido o ajuste e cancelado a Ata de Registro de Preços;

8.2.3- Impedimento:

8.2.3.1- Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Tambaú, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

8.2.4- Inidoneidade:

8.2.4.1- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6(seis) anos.

Parágrafo único- Nos casos de declaração de impedimento e de inidoneidade, o licitante ou contratado penalizado poderá, requerer sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo exigido para tanto o cumprimento dos requisitos disposto no Artigo 163, da Lei 14.133/2021.

8.3 - As multas serão aplicadas, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da detentora da Ata de Registro de Preços ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

8.3.1 - Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

8.4 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exige a detentora da Ata de Registro de Preços de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Tambaú.

8.5 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

8.6 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

8.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO

Seção de Licitações
Departamento de Contratos
contratos@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - 037




Assinado de forma digital por DROGAFONTE LTDA:087782 LTDA:08778201000126 Dados: 2024.07.30 17:24:28 -03'00'

DROGAFONTE
LTDA:087782
01000126



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
COORDENADORIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

9.1- A presente ATA será gerida pela Senhora **CLÁUDIA MARIA LINCOLN SILVA**—COORDENADORA/SUPERVISORA DE PROJETOS E/OU PROGRAMAS, e fiscalizada pela Senhora **SUSANA CRISTINA ASSALIM BASSANEZI**— FARMACÊUTICA, junto a Coordenadoria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 117 da Lei Federal Nº. 14.133/21, a qual competirá velar pela perfeita exatidão do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da DETENTORA e neste instrumento.

9.2- Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da ATA, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da DETENTORA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, da A T A, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da DETENTORA.

9.3- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9.4- CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da DETENTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1- A presente ATA é regido pela Lei Federal 14.133/21 com suas posteriores alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2- Ficam registrados os valores dos licitantes que manifestaram intenção de fornecimento no mesmo valor e condições do vencedor dos itens constantes desta Ata de Registro de Preços.

10.3- Fica eleito o Foro da Comarca de Tambaú/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ATA.

10.4- Em caso de qualquer ação judicial fundada nesta ATA, a parte que for julgada vencida arcará com os encargos da demanda, inclusive com os honorários advocatícios da parte vencedora.

10.5- E por estar assim justos e contratados firmam a presente A T A em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

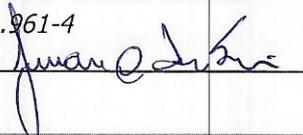
Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, 11 de julho de 2024.


Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeitura Municipal de Tambaú

Testemunhas:

Nome: *Joseane Oliveira da Silva*

RG 35.121.961-4

Assinatura 

DROGAFONTE Assinado de forma digital
por DROGAFONTE
LTDA:0877820
1000126 Dados: 2024.07.30
17:24:37 -03'00'
Maria Emília de Souza Ferraz
Drogafonte Ltda.

Nome: *Carlos Rogério Voltarelli*

RG 22.815.479-0

Assinatura 

Seção de Licitações
Departamento de Contratos
contratos@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - 037



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
COORDENADORIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ (SP)**
CONTRATADO: **DROGAFONTE LTDA.**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **70/2024**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS COMPRAS DE
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;
- no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tambaú, 11 de julho de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Cargo: Prefeito Municipal
CPF nº 214.509.978-64

Assinatura: _____

PREGOEIRO:

Nome: Agnaldo dos reis Lima
Cargo: Pregoeiro
CPF: 115.319.748-05

Assinatura: _____

Seção de Licitações
Departamento de Contratos
contratos@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9500 - 037



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
COORDENADORIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RESPONSÁVEIS PELA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS:

Nome: João Zanatta Júnior
Cargo: Procurador Jurídico
CPF: 245.439.658-09

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rosana Lígia Pontes Trautvein
Cargo: Coordenadora de Finanças
CPF: 303.853.488-94

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Cláudia Maria Lincoln Silva
Cargo: Coordenadora/Supervisora de Projetos e/ou Programas
CPF: 126.606.528-80

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal
Nome: Susana Cristina Assalim Bassanezi
Cargo: Farmacêutica
CPF: 167.985.638-30

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Cargo: Prefeito Municipal
CPF n.º 214.509.978-64

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Maria Emília de Souza Ferraz
Cargo: Procuradora
CPF: 056.537.014-67

Assinatura: _____

DROGAFONTE
LTDA:087782010
00126

Assinado de forma digital por
DROGAFONTE
LTDA:08778201000126
Dados: 2024.07.30 17:24:49
-03'00'

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____